



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 357

00001

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data	Proposição Medida Provisória nº 357, de 2007			
autor Deputado Onyx Lorenzoni			Nº do prontuário	
1 X Supressiva	2. substitutiva	3. modificativa	4. aditiva	5. Substitutivo global
Página	Artigos 1º e 6º	Parágrafo	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Suprimam-se o parágrafo único do art. 1º e o art. 6º da Medida Provisória 357, de 2007.

JUSTIFICATIVA

Ao eliminar o fator anual de reajuste dos saldos devedores dos contratos de financiamento que a Itaipu Binacional celebrou junto à Eletrobrás e ao Tesouro Nacional, altera-se um dos fatores de formação de preço da energia vendida pela geradora para a distribuidora. Isto efetivamente reduz o preço da energia vendida pela hidrelétrica – tanto para o Paraguai quanto para o Brasil. Aquele país termina por receber este benefício por parte do Brasil a partir da renúncia do Tesouro Nacional e da Eletrobrás em relação à correção monetária e seu respectivo fluxo financeiro.

Mas ao mesmo tempo em que a Eletrobrás comprará energia a um menor custo, o art. 6º propõe que este benefício não seja estendido ao consumidor brasileiro. Dar aos Ministérios da Fazenda e de Minas e Energia autorização para arbitrar um valor diferencial para *manter os fluxos de recebimentos*, é autorizar a criação, de forma disfarçada, de mais um imposto.

Desta forma, ao eliminar o artigo 6º, está se buscando não instituir nova forma de tributação – embutida na tarifa de energia elétrica – que recairá sobre o consumidor brasileiro.

PARLAMENTAR

